

Regime excecional de cumprimento das medidas previstas nos Programas de Ajustamento Municipal

Lei n.º 4-A/2020 de 6 março

Despesas destinadas à promoção de apoios sociais aos munícipes afetados pelo surto da COVID-19, de atribuição de apoios sociais, à aquisição de bens e serviços relativos à proteção da saúde pública, bem como a outras medidas de combate aos efeitos da pandemia da COVID-19, desde que devidamente fundamentados.

- a) A criação ou reforço dos fundos sociais de emergência;
- b) A isenção de juros de mora nos pagamentos em atraso;
- c) A isenção ou aplicação de descontos nas tarifas da água e saneamento;
- d) A alteração dos prazos legais ou concessão de isenções temporárias de cobrança de taxas, tarifas e licenças relacionadas com a atividade económica;
- e) A redução na tarifa de resíduos aplicada às empresas do concelho, tendo em consideração a diminuição dos rendimentos destas;
- f) O apoio ao setor social e solidário e a pessoas em situação de vulnerabilidade;
- g) A redefinição de prazos de pagamento das rendas mensais de habitação social;
- h) A criação de redes solidárias para apoio à população em situações práticas como a realização de compras, entrega de refeições, recolha e entrega de medicamentos ou passeio de animais domésticos;
- i) O reforço da higienização dos transportes coletivos e garantia de estacionamento gratuito para os seus utilizadores;
- j) A criação de linhas locais para apoio psicológico;
- k) Proporcionar condições para a efetivação do ensino à distância para todos os alunos, sem restrições materiais ou de cobertura de rede;
- l) O apoio social aos grupos mais vulneráveis ou que ficaram sem nenhum rendimento.